



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.180/2007

“Autoriza a aquisição de carteiras escolares para serem utilizadas em escolas municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 85 (oitenta e cinco) carteiras usadas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para serem utilizadas nas escolas municipais da zona rural e urbana.

Artigo 2º - A aquisição das referidas carteiras escolares motivou em virtude de uma escola particular ter sido desativada.

Artigo 3º - As despesas com o artigo anterior serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 ESCOLAS

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0035 Ensino Fundamental

1031 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários – Ensino Fundamental

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 19 de junho de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal